



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 472/95

DE: 30.11.95

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o biênio 1996/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DSO BEZEROS, Estado de Pernambuco ,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o biênio 1996/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.0001 a 15.81.486.1.098;

Ii - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

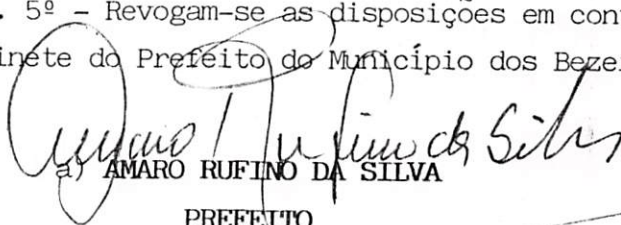
Art. 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada em cada exercício, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício compreendidos nos períodos.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 30 de novembro de 1995.


a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO